



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

968
mf

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E A PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE **BOQUIM**, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, localizada no endereço Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-00, inscrita no CNPJ: 13.690.374/0001-28, representada neste ato pelo Sr **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS Rg. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de serviços de limpeza pública, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor ao contrato nº 075/2019 – PMB retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021 no início do novo salário mínimo, nos limites permitidos por lei e conforme previsto no edital “**14.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão **readequados**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento”. O acréscimo constante deste termo corresponde ao pagamento com salário atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR DO ACRESCIMO

3.1- O valor global a ser acrescido será de **R\$ 63.838,66 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, em relação ao valor global inicial do Contrato nº 075/2019-PMB atualizado com seus respectivos aditivos.

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	15.452.0003	2032	3390.39.00	10010000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

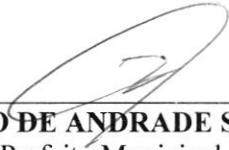
969
m

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 14 de Julho de 2021.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Landino Santos Rodrigues C.P.F. 090.775.585-08
2. Márcia A. de Jesus C.P.F. 001.627.135-17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

970
[Handwritten signature]

Anexo

Item	Especificação	Valor mensal	Valor total
01	Limpeza pública referente a 08(oito) meses	RS 7.366,00	RS 58.928,00
02	Limpeza pública referente a 20 dias	RS 245,53	RS 4.910,66

Total RS 63.838,66 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

[Handwritten signature]